



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0228/2023/SAAF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE TESOURO/MT**, inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com endereço na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Bairro: Centro, CEP: 78.775-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, inscrito no RG nº 12553182 SSP/MT, portador do CPF sob o nº. 006.699.691-09, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores e **Processo Nº SEFAZ-PRO-2023/02760**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de TESOURO-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal – PCM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESULTADOS ESPERADOS E PÚBLICO ALVO**

##### **3.1 Resultados esperados:**

- 3.1.1** Aprimoramento das administrações tributárias.
  - 3.1.2** Desenvolvimento de ações de fiscalização.
  - 3.1.3** Mútua colaboração na área fiscal e tributária.
  - 3.1.4** Aumento da difusão do risco fiscal.
  - 3.1.5** Incremento da repressão aos ilícitos tributários.
  - 3.1.6** Viabilização da correta apuração do Índice de Participação dos Municípios.
- 3.2 Público alvo:** Município signatário e respectivos contribuintes.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO  
CPF: 006.699.691-09  
RG: 12553182  
SSP/MT



SEFAZDIC20231291



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1 Compete à COOPERANTE/CONVENENTE**

- 4.1.1 Autorizar a instalação de PCM no município signatário;
- 4.1.2 Cadastrar servidores efetivos do município signatário, indicados por este, nos termos desta portaria;
- 4.1.3 Exercer a padronização, concessão e cancelamento de acesso a sistemas fazendários;
- 4.1.4 Orientar e capacitar os servidores municipais cadastrados para efetivação das atribuições previstas para o PCM, disponibilizando dados e acessos ao sistema informatizado para as consultas de informações técnico-tributárias e execução dos serviços disponibilizados na Unidade;
- 4.1.5 Apoiar tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos no PCM, inclusive mediante a disponibilização da legislação e manuais de procedimentos relativos à fiscalização em operações com mercadorias desacobertadas de documentação fiscal;
- 4.1.6 Disponibilizar acesso aos sistemas eletrônicos de apoio aos PCM, direcionados para o desenvolvimento de suas funções;
- 4.1.7 Promover a instrumentalização e a formalização de exigência tributária baseada em informação ou registro de ocorrência efetuado pelo PCM;
- 4.1.8 Informar, quando solicitado pelo município signatário, por intermédio da Agência Fazendária ou diretamente pela Coordenadoria de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico da Superintendência de Informações da Receita Pública - CCAT/SUIRP, a situação cadastral de contribuinte do respectivo município.

**4.2 Compete ao MUNICÍPIO COOPERADO/CONVENIADO**

- 4.2.1. Instalar o PCM que, vinculado à CFPF/SUFIS, desenvolverá as seguintes atribuições:
  - 4.2.1.1 Efetuar o registro de passagem de mercadorias em trânsito e o cumprimento da respectiva obrigação tributária;
  - 4.2.1.2 registrar, em sistema eletrônico fazendário, as seguintes ocorrências:
- 4.2.2 Indícios de inidoneidade ou de irregularidade da operação ou da prestação de serviço de transporte;
- 4.2.3 Indícios de atos de omissão, fraude, falsificação, ocultação ou inserção de qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação da legislação tributária pertinente, apurados no âmbito de suas dependências;
- 4.2.4 Constatação de mercadoria, bem ou serviço sem a documentação fiscal exigida na legislação tributária, hipótese em que deverá, também, ser informada a data da comunicação do fato à autoridade policial competente;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

- 4.2.4.1** Registrar em sistemas fazendários o documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias, destinado a contribuinte localizado no município;
- 4.2.4.2** Emitir, em caráter excepcional, nos sistemas fazendários, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculadas ao trânsito, respeitados os termos autorizados pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS/SARP/SEFAZ-MT;
- 4.2.4.3** Executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;
- 4.2.4.4** Identificar os veículos automotores vinculados ao PCM ou utilizados como unidade móvel vinculada, mediante fixação dos termos: "CONTROLE MUNICIPAL - Cooperação SEFAZ/MT - Município de Tesouro/MT";
- 4.2.4.5** Fixar, em todas as entradas do PCM, placa com os seguintes termos: "ESTA É UMA UNIDADE DE CONTROLE. SE DESEJAR EFETUAR PAGAMENTOS, FAVOR DIRIGIR-SE À REDE BANCÁRIA.";
- 4.2.4.6** Preservar e manter o sigilo fiscal obrigatório;
- 4.2.4.7** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto nesta portaria e na Portaria nº 128/2005-SEFAZ.
- 4.2.4.8** Controlar e acompanhar as saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou diferimento do ICMS, nos termos do artigo 576 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;
- 4.2.4.9** Controlar as saídas de produtos hortifrutigranjeiros, de produção própria, promovidas por produtores rurais, com área inferior a 100 ha (cem hectares), para a comercialização em feiras livres ou em estabelecimentos comerciais;
- 4.2.4.10** Exercer as atividades no respectivo PCM, acompanhando as saídas da produção do município e, quando for o caso, lavrar os documentos Termo de Carga Retida - TCR, Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município - MAP e o Termo de Devolução de Carga - TCD, conforme Portaria nº 051/99-SEFAZ;
- 4.2.4.11** Encaminhar à autoridade policial competente os casos de constatações de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal para lavratura do Boletim de Ocorrência e comunicar, por meio de relatório de acompanhamento, à CFPF/SUFIS;
- 4.2.4.12** Controlar, inclusive com projeções, a produção agrícola municipal, por meio de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos, por meio de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham registros semelhantes;

JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO  
BRANCO:006699691  
09



SEFAZ/DIC/2023/12991



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

**4.2.4.13** Controlar efetivamente a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município, preenchendo o Mapa de Acompanhamento de Saídas da Produção do Município - MAP, de acordo com o disposto na Portaria nº 051/99-SEFAZ.

**4.3 Obrigações comuns às Partes:**

**4.3.1** Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

**4.3.2** Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;

**4.3.3** desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando a intensificar a difusão do risco fiscal nos âmbitos estadual e municipal;

**4.3.4** Verificar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual do respectivo alvará concedido, em relação aos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;

**4.3.5** Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISSQN, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;

**4.3.6** Disponibilizar a utilização das unidades de fiscalização, uma da outra, mediante anuência da autoridade à qual estiver vinculado o setor envolvido para a execução do correspondente termo de cooperação;

**4.3.7** Compartilhar as informações referentes às operações de aquisição de bens, mercadorias e serviços, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, confirmando a idoneidade da documentação utilizada, bem como a regularidade dos respectivos fornecedores e prestadores de serviços;

**4.3.8** Instituir como procedimento formal de comunicação administrativa entre os servidores do município signatário e da SEFAZ o sistema de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, sem prejuízo de outros meios de comunicação;

**4.3.9** Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste artigo, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

**4.3.9.1** As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;

**4.3.9.2** Os servidores efetivos e concursados, desde que vinculados à área da administração tributária, envolvidos nas tarefas referentes à execução do correspondente termo de cooperação, permanecerão com o vínculo funcional com o respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o outro ente signatário, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;

**4.3.9.3** A coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

respectivas fiscalizações, decorrentes do correspondente termo de cooperação, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública.

**4.3.9.4** Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes do correspondente termo de cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos do referido termo de cooperação, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislação aplicável.

4.3.9.5 A disponibilização de informação da situação cadastral de contribuinte ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1** A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada no **MUNICÍPIO COOPERADO** e, caso necessário, nos locais requeridos para o cumprimento das ordens de serviços ou dos atos ordinatórios equivalentes emanados pelo gestor municipal, com a observância das especificações de demais regras contidas nas cláusulas deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Ambas as partes devem solicitar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações desejadas no instrumento.

**6.2** Havendo qualquer modificação da situação pactuada que possa alterar as condições aqui estabelecidas, as obrigações e direitos oriundos deste instrumento poderão ser modificados para atender aos novos parâmetros, mediante a confecção de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**7.1** A definição dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, dar-se-á por meio de publicação de portaria de designação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas,





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**9.1** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**9.2** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos a vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** A prestação de contas deverá ser executada pelo COOPERADO no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo, sendo a mesma composta pelos seguintes documentos instituídos pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017:

I – Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);

II – Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII);

III – Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).

**10.2** Após o recebimento da prestação de contas, o COOPERANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a análise do processo e se manifestar sobre sua aprovação ou não;

**10.3** Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o COOPERANTE deverá notificar o COOPERADO para que providencie a regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

**10.4** A não apresentação ou a não regularização da prestação de contas apresentada constitui descumprimento de dever legal e será considerado fator impeditivo para celebração de nova cooperação, convênio, parceria e instrumentos congêneres.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

12.1 Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, de 26/05/2017, e em especial, a Portaria nº 132/2021-SEFAZ de 28/06/2021 e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

13.2 As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

13.3 Não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2023

**FABIO FERNANDES PIMENTA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

JOAO ISAACK MOREIRA  
CASTELO  
BRANCO:00669969109  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**MUNICÍPIO DE TESOURO-MT**  
**COOPERADO**

TESTEMUNHAS:

Termo de Cooperação n. 0228/2023/SEFAZ

COOC/SOFC/SAAF\_RSS

Página 7 de 7



Assinado com senha por FABIO FERNANDES PIMENTA - SECRETARIO ADJUNTO / SARP - 23/06/2023 às 11:54:19.  
Documento Nº: 9583913-9283 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9583913-9283>



SEFAZDIC202312991

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

19/06/2023 08:26

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao- IN 01/2009-MT

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>	<b>Anexo I</b>		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>				
1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78		
3 - Esfera Administrativa: Estadual	4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA				
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br		12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>				
13 - Nome do Dirigente da Entidade: Fabio Fernandes Pimenta		14 - CPF do Dirigente: 570.858.201-44		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 908827 / SSP/MT / 15/03/2018	16 - Cargo: Secretário Adjunto	17 - Função: Secretário Adjunto	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>				
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO		20 - CNPJ: 03.543.303/0001-49	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158 CENTRO				
23 - Município: TESOIRO	24 - CEP: 78775-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3435-1118	27 - Fax: 3435-1224
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>				
28 - Nome do Dirigente da Entidade: João Isaack Moreira Castelo Branco		29 - CPF do Dirigente: 006.699.691-09		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 12553182 / SSP/MT / 07/05/2003	31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Prefeito	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante	Cooperado JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO CASTELO BRANCO:00669969109		









Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

19/06/2023 08:27

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execução - IN 01/2009-MT

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>						
<b>I - DADOS DO PROJETO</b> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="304 508 1034 562">           1- Título do Projeto:            Termo de Cooperação SEFAZ x MUNICÍPIO DE TESOURO - PCM         </td> <td data-bbox="1034 508 1289 562">           2- Período:            19/06/2023 a 19/06/2028         </td> </tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="304 562 1289 878">           3- Descrição Sintética do Objeto:             Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de Tesouro-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal –PCM.         </td> </tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="304 878 1289 1207">           4 - Justificativa da Proposição:             O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades fiscais das respectivas Administrações Tributárias, mediante a mútua colaboração na área fiscal e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento         </td> </tr> </table> <div style="text-align: center;">   <small>Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA        CASTELO BRANCO 06699691        CN=JOAO ISAACK MOREIRA, OU=Secretaria de Fazenda        Fone: 65 3065 3196, OU=SEFAZ e CPF: 25.000.970-07        EMAIL=JOAO.ISAACK@SEFAZ.MT.GOV.BR, CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO        BRANCO:006699691, O=SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, C=BRASIL</small> </div>			1- Título do Projeto: Termo de Cooperação SEFAZ x MUNICÍPIO DE TESOURO - PCM	2- Período: 19/06/2023 a 19/06/2028	3- Descrição Sintética do Objeto:  Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de Tesouro-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal –PCM.		4 - Justificativa da Proposição:  O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades fiscais das respectivas Administrações Tributárias, mediante a mútua colaboração na área fiscal e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento	
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação SEFAZ x MUNICÍPIO DE TESOURO - PCM	2- Período: 19/06/2023 a 19/06/2028							
3- Descrição Sintética do Objeto:  Termo de cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e a Prefeitura do município de Tesouro-MT, visando à instalação de Posto de Controle Municipal –PCM.								
4 - Justificativa da Proposição:  O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades fiscais das respectivas Administrações Tributárias, mediante a mútua colaboração na área fiscal e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento								



SEFAZDIC20231291